



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabeliã

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escriventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Arlal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escriventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998
Fax: 3946-3967



LIVRO 01281
0006

FOLHA 026/027
0024509

2º Tabelionato de Notas
Hildet Raimundo Ribeiro
Escrivente
Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: JOSÉ EVARISTO RODRIGUES DOS SANTOS A FAVOR DE HÉLIO UMENO JÚNIOR. Valor R\$85.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, (11/04/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **JOSÉ EVARISTO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, separado judicialmente, eletricitista-mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 711.126-2ªVIA-SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 167.554.301-10, residente e domiciliado na Avenida JK, quadra 15, lote 5, Jardim Presidente, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **HÉLIO UMENO JÚNIOR**, brasileiro, casado com **TELMA ALVES GARCIA** sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, contador, portador da Cédula de Identidade nº 1.679.136-2ªVIA--SPTCI-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 492.558.001-91, residente e domiciliado na Rua 15, nº 530, Aptº 502, Ed. Boulevard Saint Germain, Setor Oeste, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NÚMERO 05 (CINCO), DA QUADRA 15 (QUINZE), SITO Á AVENIDA PRESIDENTE KUBITSCHKE, ZONA COMERCIAL, NO JARDIM PRESIDENTE, NESTA CAPITAL, COM A ÁREA DE 404,55 M2 (404,55) METROS QUADRADOS, MEDINDO: 13,485 (13,485) METROS DE FRENTE; 13,485 (13,485) METROS DE FUNDOS, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 24 (24); 30,00 (30,00) METROS DO LADO DIREITO, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 6 (6); E, 30,00 (30,00) METROS DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 4 (4);** inscrição municipal de número 332.092.0186.000-0; imóvel havido legalmente conforme Escritura de Compra e Venda, lavrada as folhas 135/136, livro 585, em 23/04/1993, do 3º Tabelionato de Notas desta Capital, devidamente Registrada sob número R-6-AV-1-2.795 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital, e por Sentença expedida em 13/09/2004, extraída dos Autos do processo número 200400753531, julgada por sentença pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível desta Capital, Dr. Jaime Rosa Borges, em 06/08/2004. E possuindo ele outorgante vendedor dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-lo, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, que ele outorgante vendedor declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamado à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e

1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua 07, nº 187 - Centro
Goiânia-GO - FONE: 3223-3087
18 MAIO 2011
AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
Setor de Autenticação
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
0302B425729



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabella

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabella Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escreventes

Marilda Batista Teixeira
Francisco Teodoro Neto
Savio Dias Meireles
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Juliana Caixeta Gonçalves Beserra
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01281
0006

FOLHA 026/027
0024509

S. E. F.

Agência Se...

06

Assinatura

servidões que exercia sobre o mesmo. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181, e Provimento nº 010/2010 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelo outorgante vendedor pela forma acima referida, me foi dito e declarado ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, declara mais, não possuir qualquer vínculo que constitua união estável e duradoura, nos termos do Artigo 1.723 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.245 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitido no prazo legal a Declaração Sobre Operação Imobiliária, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2002. Emolumentos: R\$1.185,00, Taxa Judiciária: R\$51,25. Eu, (a), Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 11 de abril de 2011.. Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente. (aa.) JOSÉ EVARISTO RODRIGUES DOS SANTOS, Outorgante. HÉLIO UMENO JUNIOR, Outorgado.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu, Hildet Raimundo Ribeiro

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

Goiânia-GO, 11 de abril de 2011.

Hildet Raimundo Ribeiro

Escrevente



Tabelionato de Notas

Hildet Raimundo Ribeiro

Escrevente

Rua João de Abreu Nº 157 Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua 07, nº 187 - Centro
Goiânia-GO - FONE: 3293-2027

18 MAIO 2011

Dármán R. de Oliveira
 Maria Lúcia R. de Oliveira
 Yanez R. de Oliveira
ESCREVENTES

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 455.868 - Livro: 1R - Folha: 150F

Atos Praticados

R8 - 2.795 - Compra e Venda

Em 18/04/2011. O Suboficial
Emolumento/TX. Fisc. - R\$ 537,60



REG. DE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial



1º Registro Civil e Tabelionato de Notas
Rua 07, nº 137 - Centro
Goiânia-GO - FONE: 3223-2027

18 MAIO 2011

Dárrnan R. de Oliveira
 Maria Lúcia R. de Oliveira
 Yanez R. de Oliveira

ESCREVENTES

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL